



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO CONVITE 3040005-01/2010

Ata da sessão de JULGAMENTO das propostas referente ao Convite n.º 3040005-01/2010, do tipo “menor preço unitário”, segundo especificado no item 02 do Edital **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA O PROJETO 3.04.0005, CONVÊNIO N.º 2009.12.21, conforme anexo III** do convite, e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior. Senhor Presidente: A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n.º 001/2010, de vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e dez, do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária Claudia Pippi Lorenzoni, Presidente, Lidiane Daniela Toso, Membro e Roqueli Santos Lima, suplente, reuniram-se às nove horas do dia três do mês de maio do ano de dois mil e dez, na Sede da FATEC, Prédio 66, para julgamento das propostas apresentadas pelas empresas **DENISE DE OLIVEIRA GONÇALVES; DIGIPAMPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA; TUBULARTE MÓVEIS LTDA; ALCI N. BECKER & CIA LTDA; LUCIANA DE OLIVEIRA DE VASCONCELLOS E CIA LTDA ME; TURCHIELLO & FERREIRA LTDA; RRL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA; DAYCOMP INFORMÁTICA LTDA; YES BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA; INFOTONER DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA**, habilitadas em data anterior. A Comissão de Licitações decide **DECLARAR VENCEDORAS** as empresas: **YES BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** por apresentar o menor valor unitário de **R\$ 366,28** para o item 2. **RRL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA** por apresentar o menor valor unitário de **R\$ 2.299,00** para o item 3. Decide **desclassificar** as empresas **YES BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA, DIGIPAMPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA** por não atenderem as especificações exigidas para o item 04 quanto a resolução de 1024x768 pixels. E declarar vencedora a empresa **LUCIANA DE OLIVEIRA DE VASCONCELLOS E CIA LTDA ME** por atender as exigências e apresentar o valor de **R\$ 2.869,00** para o item 4. Declaramos vencedora a empresa **TURCHIELLO & FERREIRA LTDA** por apresentar o menor valor unitário de **R\$ 389,00** para o item 6. Declaramos vencedora a empresa **INFOTONER DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA** por apresentar o menor valor unitário de **R\$ 519,00** para o item 7 e **R\$ 1.150,00** para o item 08. Declarar vencedora a empresa **DENISE DE OLIVEIRA GONÇALVES** por apresentar o menor valor unitário de **R\$ 320,00** para o item 9 e **R\$ 420,00** para o item 11. Declarar vencedora a empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA** por apresentar o menor valor unitário de **R\$ 228,00** para o item 10, **R\$ 59,70** para o item 12 e **R\$ 103,00**



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

para o item 14. Declarar vencedora a empresa **TUBULARTE MÓVEIS LTDA; ALCI N. BECKER & CIA LTDA** por apresentar o menor valor unitário de **R\$ 117,00** para o item 13. Em cumprimento às disposições da legislação pertinente esta Comissão de Licitações submete à apreciação de Vossa Senhoria este julgamento para homologação.

Lidiane Daniela Toso
Membro

Claudia Pippi Lorenzoni
Presidente

Roqueli Santos Lima
Suplente